

DECRETO Nº 8.727, DE 3 DE JULHO DE 2020.



Altera o Decreto nº 8.724, de 28 de junho de 2020, que insere no "PLANO RETOMA COTIA", criado pelo Decreto nº 8.721, de 11 de junho de 2020, e autoriza a retomado do atendimento presencial nos setores econômicos não essenciais que especifica.

ROGÉRIO FRANCO, Prefeito do Município de Cotia, no uso de suas atribuições legais; e;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Administrativa feita pela 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cotia - Direitos Humanos (PAA nº 305/2020), DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 8.724, de 28 de junho de 2020, que insere no "PLANO RETOMA COTIA", criado pelo Decreto nº 8.721, de 11 de junho de 2020, e autoriza a retomado do atendimento presencial nos setores econômicos não essenciais que especifica, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º [...]

I - bares, restaurantes, lanchonetes e similares, somente ao ar livre; e

II - [...]

§ 1º [...]

I - [...]

II - horário de funcionamento reduzido a 6 (seis) horas seguidas, sendo, no caso do inciso I do caput deste artigo, obrigatoriamente das 11h00 às 17h00;

[...]

VII - [REVOGADO]" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Cotia, em 3 de julho de 2020.

ROGERIO FRANCO
Prefeito

Publicado e registrado no Departamento de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Governo, aos 3 dias do mês de julho de 2020.

JOSÉ LOPES FILHO
Secretário Municipal de Governo

[Download do documento](#)